

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROAD: 13715/2024**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora da Contratação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Item Identificador da Demanda no PAC: 10016 do PAC CMAN 2024 e item 10004 do PAC CMAN 2025

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025415090

### **2 - Descrição da Solução (Objeto)**

Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

A contratação vai ser realizada por item considerando as quantidades e especificações gerais constantes na tabela abaixo e as especificações detalhadas dos equipamentos presentes no item 4, facultando-se à empresa licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 9.000 BTUs	3	12
2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 12.000 BTUs	11	47
3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 18.000 BTUs	8	64



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 24.000 (+/- 2.000) BTUs	1	13
5	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTUs	2	11
6	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 (+/- 1.000) BTUs	4	10
<b>TOTAL</b>		<b>29</b>	<b>157</b>

Os produtos a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.

### 2.1 VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, obedecido o período máximo de 24 meses, conforme legislação em vigor (art 84 da Lei 14.133/2021).

### 2.2 PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contado a partir da notificação, por e-mail, da emissão da nota de empenho.

## 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A manutenção de um estoque adequado de aparelhos de ar condicionado visa manter os sistemas de climatização das unidades do Tribunal em bom funcionamento, de modo a propiciar conforto técnico aos usuários internos e



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

externos das edificações. Nesse sentido, são necessárias aquisições periódicas de equipamentos para repor o estoque, evitando assim o desabastecimento desses aparelhos.

Cabe observar que o estoque de aparelhos de ar condicionado é utilizado na substituição de equipamentos que não tenham mais condições de uso, seja por falta de peças, alto custo para conserto ou fim da vida útil. Além disso, os equipamentos são utilizados nos casos de necessidade de climatização de novos ambientes (reformas ou inauguração de novas unidades, por exemplo), assim como em ambientes que sofram reconfiguração em seu leiaute.

Além dos casos de substituição de equipamentos cujos consertos não sejam viáveis e da necessidade de climatização de novos ambientes ou ambientes que passem por reconfiguração, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também a modernização do parque de equipamentos. Nesse sentido, a aquisição tem o objetivo de possibilitar a substituição dos equipamentos que possuam mais de 10 anos de uso, na medida em que aparelhos com essa idade são menos sustentáveis sob o ponto de vista ecológico (utilização de gases refrigerantes com maior potencial poluidor) e econômico (maior consumo de energia elétrica) em relação a equipamentos novos.

A especificação e quantitativos dos equipamentos - e as diretrizes do fornecimento - foram elaboradas após Estudo Técnico Preliminar (anexado ao processo eletrônico da contratação), e estão de acordo com as necessidades e demandas específicas dos sistemas de climatização das unidades do Tribunal.

### **4 - Especificação completa da solução escolhida**

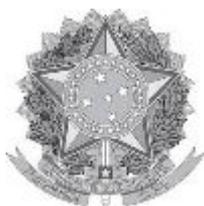
Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, nas especificações e quantidades elencadas na tabela abaixo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação será efetuada por item.

ITEM	Descrição	Quantidade	
		MIN	MAX
1	<p>Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 7,60 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP09S5VL; FUJITSU/ ASBG09KMBA; Elgin HJQI09C2WB.</p>	3	12
	<p>Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de</p>	11	47



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	<p>Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 7,07 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP12S5VL; FUJITSU/ ASBG12KMBA; Elgin HJQI12C2WB.</p>		
3	<p>Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,64 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal</p>	8	64



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>(externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP12S5VL; FUJITSU/ ASBG12KMBA; Elgin HJQI12C2WB.</p>		
4	<p>Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,00 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p>	1	13



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP24S5VL; FUJITSU/ ASBG24KMBA; Elgin HJQI24C2WB.</p>		
5	<p>Ar Condicionado <b>Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,00 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> FUJITSU/AUBH18KVBA; SPRINGER 40KVQOA18C5;</p>	2	11

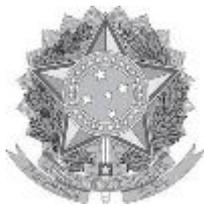


## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6	<p>Ar Condicionado <b>Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTUs +/- 1.000 Btus</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,00 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> FUJITSU/AUBH24KVBA; ELGIN KVQI24C2NA; HITACHI RCI24B3IV.</p>	4	10
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>29</b>	<b>157</b>

A licitação será parcelada por itens, separando os equipamentos por suas características (tipo, modelo, potência), com cada item correspondendo a uma categoria de equipamento.

Cabe ressaltar que a divisão por itens não impossibilita que as licitantes possam oferecer proposta para quantos itens forem de seu interesse.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os produtos fornecidos devem cumprir com as condições estabelecidas no item 5 - Sustentabilidade.

### 4.1 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada no Almojarifado do Tribunal, no horário entre 13h e 18h, no local definido abaixo:

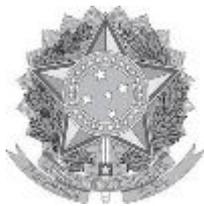
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
Setor de Almojarifado	Rua Santos Saraiva, nº 1.309 Fundos - Estreito - Florianópolis

O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contado a partir da notificação, por e-mail, da emissão da nota de empenho.

### 4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega. Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries, e o transporte realizado por empresa transportadora devidamente registrada e legalizada.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Juntamente com os equipamentos, a empresa vencedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

Os produtos serão rejeitados pela fiscalização ou gestão da contratação, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **4.3 GARANTIA**

Conforme garantia do fabricante de cada equipamento.

## **5 - Sustentabilidade**

Em razão dos produtos estarem enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só serão aceitos equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, expedido pelo IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Contratante logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a Licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, declaração do fabricante, informação presente no manual do produto ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com esta exigência.

A especificação dos itens a serem adquiridos está em conformidade com os termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução Conama nº 267/2000, haja vista que os equipamentos não contêm em sua composição qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). Em relação aos gases refrigerantes a serem utilizados pelos equipamentos, na especificação dos itens constantes no item 4 consta a exigência de utilização dos gases R410-A ou R32, que - apesar de contarem com Hidrofluorcarbonos (HFC) em suas composições - não possuem potencial de destruição da camada de ozônio, conforme informação presente no documento "Treinamento e Capacitação para Boas Práticas em Sistemas de Ar Condicionado do Tipo Janela e Mini-Split" do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs-PBH elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

A especificação dos produtos exige que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com a classe de eficiência A, conforme especificação técnica dos equipamentos presente no item 4.

O tempo de vida útil de equipamentos de ar condicionado varia entre 10 a 15 anos, a depender de fatores como o clima do local onde estão instalados e a correção do uso que se faz dos aparelhos. Ao final do período de utilização dos itens a serem adquiridos, estes serão dispostos de duas maneiras. Caso apresentem funcionamento insuficiente - e o custo de recuperação para condições ótimas seja considerado antieconômico -, os equipamentos serão doados para instituições públicas ou organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto 9373/2018 e da Portaria Presi 769/2022. Caso não apresentem condições para doação, a logística reversa será efetuada por meio da entrega dos equipamentos a instituições que possuem habilitação legal para o transporte, gerenciamento e descarte de resíduos eletroeletrônicos. Tal procedimento já é realizado atualmente neste Regional no que concerne ao descarte desse tipo de resíduo, também nos termos do Decreto 9373/2018 e da Portaria Presi 769/2022, sendo que as instituições parceiras atualmente para o descarte dos equipamentos e seus componentes são a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ACMR, ambas localizadas em Florianópolis.

Os produtos ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A ou R32.

## **6 – Nível Mínimo de Serviço**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não se aplica.

### **7 – Obrigações e Responsabilidades da contratada**

A Contratada se obriga a:

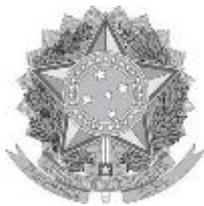
a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula de liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes neste Termo de Referência;

d) manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação.

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação;

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

h) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

j) cumprir com as exigências previstas no item 5 relativas à sustentabilidade da contratação.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força da contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

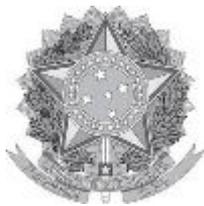
c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## **8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante**

O Contratante se obriga a:

Acompanhar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução desta contratação;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **9 - Forma da contratação**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Licitação via Pregão Eletrônico, na medida em que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, sendo o Tribunal o órgão gerenciador.

Recomendamos que não seja oferecida a participação de outros órgãos, tendo em vista que a área técnica do Tribunal não possui estrutura e pessoal suficientes para o gerenciamento das análises de solicitações de novos itens e de novos quantitativos.

Recomendamos que seja possibilitada a adesão de outros órgãos e instituições como caronas.

Conforme estipulado no art. 48 da LC 123/2006, a licitação dos itens 1 e 4 será com participação exclusiva de empresas enquadradas como ME ou EPP, em razão de o valor estimado de contratação de cada um desses itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

### **10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor**

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que o equipamento ofertado atenda à especificação exigida. Cada empresa licitante poderá apresentar proposta para quantos itens tiver interesse.

O preço proposto incluirá todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do item.

Não há necessidade de elaboração de termo de contrato para a contratação - podendo esta ser formalizada mediante nota de empenho -, em razão das aquisições serem pontuais, sob demanda, não resultando em obrigações futuras.

Não serão permitidas cotações em quantidades parciais, ou seja, propostas com quantitativos inferiores às quantidades máximas estabelecidas para os itens.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A empresa licitante deverá comprovar, por ocasião da licitação, o atendimento das condições de sustentabilidade, quando estas exigirem comprovação, conforme disposto no item 5 - Sustentabilidade.

Serão exigidas da Licitante as seguintes certificações:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Será verificada pelo Contratante no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **11 – Modelo de Gestão e Fiscalização da Contratação**

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições da presente contratação.

A gestão e fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.

Ao(à) gestor(a) da contratação incumbirá:

- a) Encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação do fornecimento aos objetivos contratados;
- b) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução da contratação;
- c) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em caso de eventuais inexecuções.
- d) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) acompanhar as ações de fiscalização.
- f) diligenciar junto à Contratada nos casos em que lhe for solicitado pelos fiscais.

Em relação aos(às) fiscais, cabe a eles(as) inteirar-se dos termos da contratação e atentar para os seus prazos. Os(As) fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução da contratação, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

As atribuições específicas do(a) fiscal administrativo(a) são:

- Efetuar os exames de documentação necessários, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.
- Verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e se o valor cobrado corresponde àquilo que foi prestado.

As atribuições específicas do(a) fiscal demandante são:

- a) verificar se a execução da contratação obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

As atribuições específicas do(a) fiscal técnico(a) são:

- a) fiscalizar a execução da contratação, de modo a que sejam cumpridas as condições acordadas;
- b) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) relatar ao(à) gestor(a) da contratação eventuais irregularidades verificadas;
- d) avaliar se o fornecimento está de acordo com as quantidades e especificações exigidas, e se as condições de entrega foram respeitadas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) recusar fornecimento que não esteja de acordo com as especificações e condições acordadas, estipulando prazo para que a Contratada efetue o fornecimento de forma correta;
- f) efetuar o Recebimento Definitivo, caso o fornecimento tenha sido efetuado dentro das especificações, quantitativos e exigências acordadas.

### **12 – Recebimento do objeto**

O Recebimento Provisório será realizado por servidor(a) responsável pelo recebimento de bens permanentes no Almoxarifado.

O Recebimento Definitivo será realizado pela fiscalização técnica da contratação, após a verificação de que os equipamentos estão de acordo com as especificações exigidas.

O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventual erro no fornecimento dos produtos, assim como não a desobriga das eventuais correções necessárias.

As listas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo encontram-se anexadas ao processo eletrônico da contratação.

### **13 – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado após a certificação da gestão e fiscalização da contratação de que o item foi fornecido de acordo com as especificações e quantidades exigidas.

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo.
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.
- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada, no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022.
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

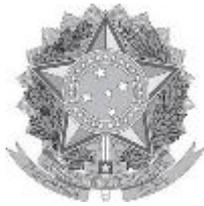
j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede.

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses de responsabilidade civil por danos causados, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação.

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

## 14 – Penalidades

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no Termo de Referência, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital e no Termo de Referência:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do item, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do item e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

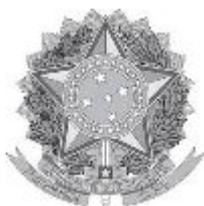
a) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15 – Informações complementares

Em caso de necessidade de esclarecimentos de caráter técnico, contatar o servidor Rodrigo Waterkemper da Coordenadoria de Manutenção, pelo telefone (48) 3216.4140 ou pelo e-mail [semar@trt12.jus.br](mailto:semar@trt12.jus.br).

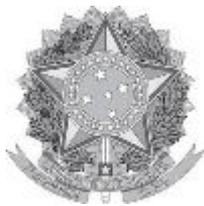
### 16 – Estimativa de custos

ITEM	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Custo Unitário (R\$)	Custo mínimo Total (R\$)	Custo máximo Total (R\$)
1	Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 7,60 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases	3	12	2.128,73	6.386,19	25.544,76



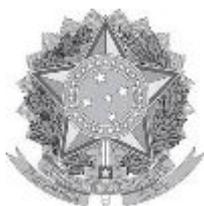
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u></p>					
--	--	--	--	--	--



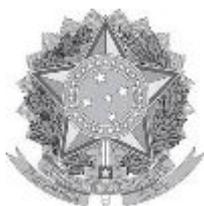
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Daikin/FTHP09S5VL; FUJITSU/ ASBG09KMBA; Elgin HJQI09C2WB.					
2	Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 7,07 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções	11	47	2.741,73	30.159,03	128.861,31



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP12S5VL; FUJITSU/ ASBG12KMBA; Elgin HJQI12C2WB.</p>					
3	<p>Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de</p>	8	64	3.421,18	27.369,44	218.955,52



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,64 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para</p>					
--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP12S5VL; FUJITSU/ ASBG12KMBA; Elgin HJQI12C2WB.</p>					
4	<p>Ar Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2000 BTUs</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,00 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de</p>	1	13	4.208,22	4.208,22	54.706,86



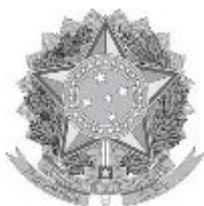
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p>					
---	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<u>Marcas/Modelos de referência:</u> Daikin/FTHP24S5VL; FUJITSU/ ASBG24KMBA; Elgin HJQI24C2WB.					
5	Ar Condicionado <b>Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,00 (W/W)na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora	2	11	10.419,87	20.839,74	114.618,57



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>(externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).</p> <p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.</p> <p><u>Marcas/Modelos de referência:</u> FUJITSU/AUBH18KVB A; SPRINGER 40KVQOA18C5;</p>					
6	<p>Ar Condicionado <b>Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTUs +/- 1.000 Btus</b>, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, Índice de Desempenho de</p>	4	10	11.343,92	45.375,68	113.439,20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>Resfriamento Sazonal - IDRS maior ou igual a 6,00 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior; gases refrigerantes R32 ou R410 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).</p>					
<p><u>Observação:</u> As capacidades solicitadas se referem a</p>					



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

capacidade NOMINAL de resfriamento.  <u>Marcas/Modelos de referência:</u> FUJITSU/AUBH24KVB A; ELGIN KVQI24C2NA; HITACHI RCI24B3IV.						
<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>					<b>134.338,30</b>	<b>656.126,22</b>

### 17 – Recursos orçamentários

Informamos que há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 168105 - 02.122.0033.4256-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 4490.52

Subelemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

### 18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: João Victor Antonioli

Matrícula: 4336

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: joao.antoniolli@trt12.jus.br

### Integrante demandante substituto:

Nome: Joilen Bruggemann Bunn  
Matrícula: 0785  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br

### Integrante técnico:

Nome: Rodrigo Waterkemper  
Matrícula: 1442  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

### Integrante técnico substituto:

Nome: Fábio Antunes Brizotti  
Matrícula: 7528  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: fabio.brizotti@trt12.jus.br  
Ramal: 4050

### Integrante administrativa:

Nome: Andreia Hawerth EsterKötter  
Matrícula: 2340  
Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC  
Cargo: Técnica Judiciária  
Nome da Função: Diretora de Divisão



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

### Integrante administrativa substituta:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Assistente-Administrativa

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

**Data:** 24/01/2025